



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
[www.camaramambore.atende.net](http://www.camaramambore.atende.net)

## **PROJETO DE LEI Nº 60/2026**

(Autoria: Vereador Andriel Ap. M. Resnizeke)

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre técnicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos durante o pré-natal, no período de internação pós-parto e nas consultas de puericultura no âmbito do Município de Mamborê, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a diretriz municipal de educação em saúde para a prevenção de acidentes e primeiros socorros infantis, a ser ministrada às gestantes e acompanhantes durante o acompanhamento pré-natal realizado nas unidades de saúde do Município.

**Art. 2º** O objetivo é capacitar pais e responsáveis para identificar e agir preventivamente em situações de risco, bem como realizar manobras básicas de socorro imediato.

**Art. 3º** As orientações deverão contemplar, prioritariamente:

- I – Manobras de desengasgo (Manobra de Heimlich em lactentes);
- II – Prevenção de quedas e queimaduras;
- III – Orientações sobre o sono seguro para prevenção da Síndrome da Morte Súbita do Lactente;
- IV – Prevenção de intoxicações e cuidados com produtos de limpeza e medicamentos.

**Art. 4º** O reforço das informações e a demonstração prática das técnicas de desengasgo deverão ocorrer também:

- I – Nas unidades hospitalares, unidades básicas de saúde e maternidades, antes da alta hospitalar da mãe e do recém-nascido;
- II – Durante as consultas de acompanhamento do recém-nascido (puericultura) e por ocasião da realização do "teste do pezinho".



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
[www.camaramambore.atende.net](http://www.camaramambore.atende.net)

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, instituições de ensino ou profissionais voluntários para a realização de oficinas e treinamentos.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar materiais impressos, vídeos institucionais e plataformas digitais para a ampla difusão do conteúdo educativo objeto desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
www.camaramambore.atende.net

## **PROJETO DE LEI Nº 60/2026**

(Autoria: Vereador Andriel Ap. M. Resnizeke)

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre técnicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos durante o pré-natal, no período de internação pós-parto e nas consultas de puericultura no âmbito do Município de Mamborê, e dá outras providências.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Pares,**

A chegada de um filho é um momento de alegria, mas também de grandes inseguranças para os pais, especialmente os de primeira viagem. Estatísticas nacionais revelam que os acidentes domésticos são a principal causa de morte de crianças de até 9 anos no Brasil, sendo que a grande maioria deles poderia ser evitada com orientação básica.

O engasgo por leite ou pequenos objetos é um dos maiores temores. Ter o conhecimento da técnica correta de desengasgo nos primeiros segundos é a diferença entre a vida e a morte, uma vez que o socorro profissional pode demorar preciosos minutos para chegar à residência.

Este Projeto de Lei não gera custos significativos, pois utiliza a estrutura já existente de consultas (pré-natal e puericultura) para inserir pílulas de conhecimento que salvam vidas. É educação preventiva em saúde pública na sua forma mais pura e eficiente.

Pelo exposto, submeto o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamborê, 1º de junho de 2026.

**ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE**  
Vereador



Câmara Municipal de Mamborê - Mamborê - PR  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000068

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/06/02000068

<b>Número / Ano</b>	000068/2026
<b>Data / Horário</b>	02/06/2026 - 13:57:11
<b>Ementa</b>	PROJETO DE LEI Nº 60/2026 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre técnicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos durante o pré-natal, no período de internação pós-parto e nas consultas de puericultura no âmbito do Município de Mamborê, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Andriel Aparecido Moreira Resnikeze
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	Zuleima